



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1722 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ EMPRESA RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA –ME.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº. 021/2010, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.553.354/0001-87, com sede na Zona Rural, 0, Bairro FAZENDINHA, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Hender Marcos Pinto**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do Registro Geral nº. MG 7.809.055 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.264.866-51, residente e domiciliado na Rua Evaristo Pinto de Carvalho, nº 90, Bairro Vila Isabel, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**
CLÁUSULA QUINTA : **DA VIGÊNCIA**

O serviço será por um período de 12 (doze) meses, a contar de vinte e dois de julho de dois mil e quatorze – 22/07/2014. O presente reajuste foi de 6,24% de acordo com o IGPM acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SÉTIMA**
CLAUSULA SÉTIMA: **DO VALOR**

Pelo serviço, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 15.479,16 (quinze mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo ao final do contrato a importância de – R\$ 185.755,20 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 18 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA -ME
Hender Marcos Pinto
CONTRATADA

VISTO: PROJU